

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA MEDIDA DE APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia, tem sido necessário aprovar um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente em diversas matérias.

Na sequência das declarações dos estados de emergência, através dos Decretos do Presidente da República, n.º 14-A/2020, de 18 de março, n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril, vem o Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarar a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e alterar as medidas excecionais e temporárias relativas à referida pandemia, através do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio.

Deste modo, o objeto do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, é constituído, por um lado, pelas normas que constavam dos decretos do Governo que regulamentavam o estado de emergência e, por outro lado, pelas normas que se afiguram como importantes para assegurar a reposição - ainda que gradual e lenta - da normalidade possível.

Neste âmbito, nos termos previstos na Portaria n.º 94-C/2020, de 17 de abril, e considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, na qual se encontra previsto o reinício da atividade dos equipamentos sociais da área da deficiência e creches, a partir de 18 de maio, afigura-se determinante capacitar estas respostas para as necessidades decorrentes da estratégia de levantamento de medidas de confinamento.

A Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL (CONFECOOP) assume a missão de promover o fortalecimento do cooperativismo pelas vias da modernização, da competitividade e da qualidade, assente nos seus valores e princípios, tendo em vista a afirmação da sua importância e indispensabilidade para a Economia e para a Sociedade.

(Handwritten signature)

A Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL (CONFECOOP) tem como objetivos, entre outros:

- (i) Coordenar a ação conjunta das cooperativas suas filiadas nos planos nacional e internacional;
- (ii) Conceber, executar e apoiar programas e projetos de cooperação para o desenvolvimento de cariz social, cultural, ambiental, cívico e económico, enquanto Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD);
- (iii) Organizar, desenvolver e prestar serviços diversos às cooperativas filiadas.

Neste contexto, a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL, detém o conhecimento e os meios para, em articulação com as suas associadas, capacitar as respostas sociais para as necessidades decorrentes da estratégia de levantamento de medidas de confinamento, procurando garantir a continuidade de frequência dos utentes, cujas famílias por dificuldades económicas decorrentes da pandemia COVID-19, não possam assegurar a respetiva comparticipação familiar.

Assim, para implementação da estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19, torna-se necessário estabelecer uma parceria entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL.

Deste modo, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º, da alínea c) do artigo 30.º, das alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos previstos na Portaria n.º 94-C/2020, de 17 de abril, é celebrado:

Entre:

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, adiante designado de MTSSS, e aqui representado por Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

e

A Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL, adiante designada CONFECOOP, NIF 502 032 499, com sede em Lisboa, na Avenida Santos Dumont, 57, 2.º Dto, neste ato representada por Rogério Manuel Dias Cação, Presidente da CONFECOOP.

É acordado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O Protocolo tem como finalidade o estabelecimento de uma parceria que visa capacitar as respostas sociais de Creche e Centro de Atividades Ocupacionais para as necessidades decorrentes da estratégia de levantamento de medidas de confinamento, após suspensão da atividade provocada pela pandemia, pela pandemia, nomeadamente, no que respeita à aquisição de máscaras e/ou viseiras, gel desinfetante, produtos destinados à higienização regular dos espaços e à formação específica dos funcionários e voluntários que ali exerçam a sua atividade.

Cláusula 2.ª

Ações a desenvolver pela CONFECOOP

Para concretização do presente Protocolo, a CONFECOOP compromete-se a:

1. Capacitar as respostas sociais para as necessidades decorrentes da estratégia de levantamento de medidas de confinamento, em articulação com as suas associadas, e de acordo com as recomendações das entidades competentes na matéria.
2. A CONFECOOP é a entidade administrativa responsável pela execução do Protocolo e deve assegurar as seguintes condições: